UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
MATRÍCULA EM DISCIPLINA ISOLADA DA GRADUAÇÃO

TERMOS E CONDIÇÕES – PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO 2018

Nome: _____

CPF: _____

Declaro para fins de requerimento de matrícula em disciplina isolada, nos termos do art. 25 do Regimento Acadêmico de Graduação (Res. 23/2016-CONGRAD), junto a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que estou ciente das seguintes condições, bem como dos prazos que envolvem o procedimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas:

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

1 - Todos os documentos deverão ser entregues no ato do requerimento de matrícula em disciplina isolada, sendo que:

I. Para GRADUANDO: Cópia do Comprovante de Vínculo e do Histórico Escolar (da graduação), atualizados, carimbados e assinados pela instituição de origem, ou, se for o caso, autenticados eletronicamente, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física; e declaração prevista no item 6, parágrafo único.

II. Para GRADUADO:

a) Sendo o primeiro registro em disciplina isolada na UFJF, deverá apresentar cópia do Histórico Escolar carimbado e assinado pela instituição de Ensino Superior (IES) e cópia do Diploma (ou declaração de conclusão do curso com a informação de que solicitou o registro de Diploma); cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física; e declaração prevista no item 6, parágrafo único.

b) Havendo registro anterior em disciplina isolada na UFJF, não se faz necessária cópia do diploma e do histórico escolar, apenas preencher o formulário e juntar a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física; e declaração prevista no item 6, parágrafo único.

§1º Na hipótese de o requerente já possuir registro como graduando e ter concluído a graduação, deverá apresentar todos os documentos solicitados no item 1, II, a).

§2º - Não serão aceitos protocolos de pedido de Histórico Escolar e/ou Comprovante de Vínculo.

§3º - **Não serão aceitos documentos originais, recebendo-se somente cópias simples.**

§4º - Se for o caso, a declaração da coordenação do curso da UFJF informando já ter concluído as disciplinas, na condição de pré-requisitos, necessárias para cursar as disciplinas pretendidas. (parágrafo único, item 6)

DO LIMITE DE CARGA HORÁRIA:

2 – Para fins de matrícula isolada, a carga horária semanal máxima permitida é de 12(doze) horas, incluídas todas as disciplinas que o requerente pretenda cursar, não podendo haver, em nenhuma hipótese, coincidência de horários.

3 - A carga horária total permitida para os fins de matrícula em disciplina isolada será de 360 (trezentos e sessenta) horas.

DO REQUERIMENTO:

4 - O interessado em requerer matrícula em disciplina isolada deve comparecer à Central de Atendimento durante o horário de funcionamento do setor (item 24), **no dia 23 de agosto de 2018**, portando esta declaração e as cópias da documentação necessária (item 1).

Parágrafo único: Solicitações por terceiros deverão ser acompanhadas de procuração simples e cópias dos documentos de identidade do outorgado e do outorgante. Estes documentos ficarão retidos.

5 - É de inteira responsabilidade do requerente o preenchimento do formulário, bem como informar corretamente os nomes, os códigos e as turmas das disciplinas. A Central de Atendimento (CAT) e a Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA) não se responsabilizam por erros no preenchimento dos dados.

6 - Não são permitidas, acarretando no indeferimento, matrículas:

a) Em disciplinas que exijam aulas práticas;
b) Em disciplinas que exijam pré-requisito não cursado pelo requerente;
c) Em disciplina do projeto de universalização das Línguas Estrangeiras e Computação;

Rubrica: _____

d) Em disciplinas de estágio, monografia, trabalho de conclusão de curso (TCC), práticas de ensino e em práticas em geral;
e) Em casos que excedam a carga horária máxima permitida;
f) Em caso de coincidência de horário;
g) Em caso de falta de documentação exigida no momento do requerimento de matrícula em disciplina isolada (item 1);
h) Para alunos da UFJF;
i) Em disciplinas oferecidas na modalidade à distância.

Parágrafo único - **Se for o caso, o requerente deverá anexar, ao requerimento de matrícula, declaração da coordenação do curso da UFJF informando já ter concluído as disciplinas, na condição de pré-requisitos, necessárias para cursar as disciplinas pretendidas.**

DA MATRÍCULA QUANDO SE TRATAR DE ESTRANGEIROS:

7 – Os estrangeiros que não estejam participando de convênio/intercâmbio poderão requerer matrícula em disciplina isolada em *Português para Estrangeiros I* e *Português para estrangeiros II*, mediante a apresentação da cópia do passaporte, contendo o visto temporário IV ou outro visto permanente (incluindo o visto de residente MERCOSUL); comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente - traduzido para o português e autenticado pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF; e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) – caso possua.

§1º Para matrícula nas disciplinas Português para Estrangeiros I e Português para Estrangeiros II, é necessário apresentar também documento, emitido pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF, autorizando a matrícula nas referidas disciplinas.

§2º Caso queira se matricular em outras disciplinas isoladas disponíveis, terá de apresentar demais documentos exigidos no Item 1, conforme o caso.

DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO:

8 - A Central de Atendimento e a CDARA não se responsabilizam por requerimento de matrícula com autorização dos Coordenadores dos Cursos em disciplinas que não estejam na lista disponível na CAT ou que não tenham vaga disponível no Sistema Integrado de Gestão Acadêmico (SIGA) quando a CDARA realizar a consulta na análise do requerimento da matrícula, sendo de inteira responsabilidade do interessado as informações inseridas no formulário de requerimento e a observância de todos os itens desta declaração.

DO DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA:

9 – O deferimento do requerimento de matrícula está condicionado à existência de vaga na disciplina e turma pretendida, ao pré-requisito cursado, a não coincidência de horário e a entrega da documentação exigida. Os requerimentos serão analisados pela CDARA, obedecendo à ordem crescente do número do protocolo fornecido pela Central de Atendimento.

DO RESULTADO:

10 - O resultado será divulgado **presencialmente** no dia **29 de agosto de 2018,** no horário de funcionamento da CAT. Em caso de terceiros, deverá ser apresentada procuração simples e cópias dos documentos de identidade do outorgante e outorgado, caso o procurador não seja o mesmo que protocolou o requerimento de matrícula. É obrigatória a apresentação do protocolo para consulta do resultado.

DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO E REVISÃO:

11 – O pedido de remoção consiste no ato de solicitar que a(s) matrícula(s) deferida(s) para alguma(s) disciplina(s) isolada(s) seja(m) removida(s) do comprovante de matrícula. A revisão, por sua vez, compreende o ato de solicitar a reconsideração do indeferimento do requerimento.

12 – O pedido de remoção ou revisão de disciplina deve, obrigatoriamente, ser requerido na Central de Atendimento até às 20h do dia **30 de agosto de 2018**.

Rubrica: _____

Parágrafo Único: Após o dia **30 de agosto de 2018** e/ou após a entrega do comprovante pagamento da taxa de inscrição, o requerente não poderá solicitar remoção, ou revisão, de disciplina, bem como não haverá reembolso no caso de desistência.

13 – O **resultado do pedido de remoção ou de revisão** estará disponível na Central de Atendimento para consulta no dia **05 de setembro de 2018.**

14 – O pagamento deve ser efetuado e o original do comprovante do pagamento deve ser entregue no dia **06 de setembro de 2018, até às 20h,** como condição para recebimento do comprovante de matrícula nas disciplinas efetivadas e não removidas.

DO PAGAMENTO E DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA:

15 - Após o resultado do requerimento de matrícula e para fins de confirmação de matrícula na(s) disciplina(s) isolada(s), o requerente deve realizar o pagamento da taxa, por disciplina deferida e entregar o comprovante original de pagamento na Central de Atendimento.

16 - O pagamento deve ser realizado até o dia **06 de setembro de 2018**, **somente após a divulgação do resultado** pela CDARA (vide itens 10 e 13).

17 – O pagamento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), segundo as instruções contidas na página na internet www.ufjf.br/cat/taxas ou www.ufjf.br/cdara/servicos/orientacoes-sobre-pagamento-de-taxas/ (Código de referência n.º 01). O valor unitário por disciplina é de **R$ 154,00**, conforme portaria nº 1.322, de 10 de dezembro de 2015.

18 - Efetuado o pagamento, não haverá o reembolso do valor mesmo em caso de desistência.

19 - Todos os requerentes que tiveram seu requerimento de matrícula em disciplina isolada deferido, devem retirar seu comprovante de matrícula – mediante apresentação do comprovante original de pagamento e do protocolo recebido no ato do requerimento – até o **dia 06 de setembro de 2018**.

Parágrafo único: Em caso de terceiros, deve ser apresentada procuração simples e cópias dos documentos de identidade do outorgante e do outorgado, que serão retidos no atendimento, caso seja necessário.

20 - A confirmação da matrícula está condicionada ao pagamento da taxa, cujo comprovante original de pagamento deve ser entregue à Central de Atendimento, para o recebimento do comprovante de matrícula.

21 - O não comparecimento ou o não pagamento nos prazos estipulados acarretará em desistência das eventuais matrículas efetuadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

22 - Após a entrega do comprovante de matrícula, os matriculados poderão assistir às aulas das disciplinas constantes do referido documento. Informações com relação aos locais onde as disciplinas são ministradas devem ser sanadas junto às Unidades Acadêmicas.

23- Os candidatos que tiverem a matrícula em disciplina(s) confirmada devem iniciar a frequência às aulas até o dia 06 de setembro de 2018.

24 – O horário de atendimento da Central de Atendimento da UFJF para a realização dos procedimentos acima informados é das 8h às 20h.

Nestes termos, estou de acordo e ciente.

Juiz de Fora, _____de _____ de 2018.

_____

Assinatura do requerente